



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.426, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no "caput" do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, altera dispositivo da mesma Lei, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O "caput" do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de março de 2023:

"Art. 7º O valor do auxílio-alimentação será de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)".

Art. 2º O § 2º do artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

...

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será reajustado no fechamento da data-base de cada ano, a partir do exercício de 2024, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período respectivo ou outro índice que vier a substituí-lo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de março de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/03/2023 - ÓRGÃO OFICIAL Nº 2894

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/04/2023